



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.128/2020.

Dispõe sobre: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprovou, com emenda, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.958,20 (Setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais vinte centavos), para fazer face às despesas decorrentes do **REFORÇO DE FUNDAÇÃO** nas Creches: José Manoel de Oliveira e EMEFEI Aparecida Contessoto, conforme **Memorial Descritivo** anexo, de acordo com a funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.02.01	Ensino Infantil - CRECHE	
123650009.2.010000	- Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.0000	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01-TESOURO	
Ficha: 358.....		R\$ 37.053,80
02	Executivo	
02.02.02	Ensino Fundamental	
123610009.2.012000	- Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.0000	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos:01-TESOURO	
Ficha: 423.....		R\$ 42.904,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 79.358,20

Artigo 2.º - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02.11.02	Encargos Municipais	
999999999.0.999000	- Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.00	- Reserva de Contingência - Fonte de Recursos:01-TESOURO	
Ficha 1108.....		R\$ 79.358,20
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 79.358,20



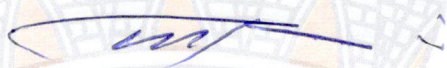
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 27 de Janeiro de 2.020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

